

MENU

[Contatos](#) | [Configurações](#) | [Dê seu feedback](#) | [Ajuda](#) | [Experimente o novo webmail](#)Olá crolinhares, [SAIR](#)

INBOX

Entrada	VOLTAR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR É SPAM REPORTAR FRAUDE EXCLUIR
Rascunhos	MOVER MAIS
Enviadas	
Spam 95	
Lixeira	
teste	
Limpeza automática	
8% de 2000MB	

Subsídios

De: Marlides Cristina Nichetti <marlides@tce.rs.gov.br> [Bloquear contato](#)**Para:** "crolinhares@terra.com.br"**Enviado em:** Seg 27/07/20 14:41 **Recebido em:** Seg 27/07/20 14:42**Anexos:** Circular DCE 40 - Orientacao.pdf (103 KB);

Conforme conversamos por telefone, encaminho cópia do Ofício Circular n. 40/2019, que traz orientações sobre a fixação dos subsídios para a próxima legislatura/mandato. Qualquer esclarecimento complementar, estamos à disposição.

Att

[VOLTAR](#) [RESPONDER](#) [RESPONDER A TODOS](#) [ENCAMINHAR](#) [É SPAM](#) [REPORTAR FRAUDE](#) [EXCLUIR](#)
[MOVER](#) [MAIS](#)Processo
Diretor
tem

PARA ATRAIR PASSAGEIROS

Empresa aérea banca
tratamento para covid-19 e
até funeral

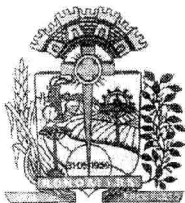


LAVA JATO
Petista Silvio Pereira
é condenado por
receber Land Rover

IstoÉ

"VERGONHOSO"
PARA TRUMP
EUA pede que
Bolsonaros fiquem
de fora da eleição
americana

MÚSICA
Taylor Swift
chamou Kanye
West de palhaço
em música do...



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.409/2020.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA. Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nonoai para a gestão 2021/2024 é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.531,65 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Os Secretários Municipais, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano da gestão.

Art. 5º Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

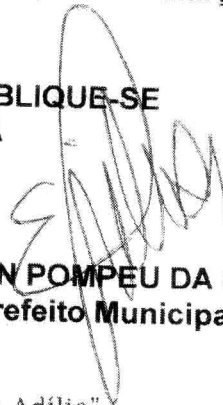
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

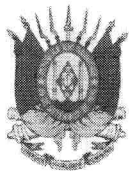
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de março de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

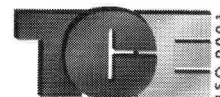

MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Ofício Circular DCF nº 40/2019

Porto Alegre, 07 de outubro de 2019.

Senhores Administradores:

Em atendimento à alínea “d” da Decisão nº TP-0005/2018, proferida nos autos do Processo de Contas de Gestão nº 2228-0200/14-6, orienta-se aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais que atentem, quando da elaboração de projetos de lei, sobre a impossibilidade de abordar a revisão anual de subsídios de agentes políticos nas mesmas normas que tratem de vencimentos de servidores.

Por oportuno, comunica-se que a íntegra da decisão e respectivos fundamentos podem ser consultados no Portal do TCE-RS, em Consultas – Consulta Processual Pública.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ROBERTO
KOSKODAN DAS
CHAGAS:55404618000**

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO
KOSKODAN DAS CHAGAS:55404618000
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARBA/RISUL, ou=RFB
e-CPF A3, cn=CLAUDIO ROBERTO KOSKODAN DAS
CHAGAS:55404618000
Dados: 2019.10.07 12:07:35 -03'00'

**Claudio Roberto Koskodan das Chagas,
Diretor de Controle e Fiscalização.**